

Manual para Participação dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária

2019

Sumário

Manual para Participação dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária de 2019

Mensagem da Administração _____	[03]
Esclarecimentos e orientações _____	[04]
Participação na Assembleia Geral Ordinária _____	[07]
Editais de convocação para a Assembleia Geral Ordinária _____	[08]
Textos explicativos das matérias a serem deliberadas na AGO _____	[10]

Mensagem da Administração

Prezados Acionistas,

Convidamos V. Sas. a participarem da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") do Fleury S.A. ("Fleury" ou "Companhia"), convocada para o dia 29 de abril de 2019, às 14:00h, na sede da Companhia, localizada na Avenida General Valdomiro de Lima, 508, Jabaquara, São Paulo, SP.

Em linha com a diretriz da Companhia de melhoria contínua das suas práticas de governança corporativa e da qualidade das informações prestadas aos seus Acionistas, o Fleury apresenta o seu Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária ("Manual").

Ele deve ser lido em conjunto com a Proposta da Administração da Companhia, que se encontra disponível na sede da Companhia e nos *websites* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia (www.fleury.com.br/ri).

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481").

Ressaltamos que a participação de V. Sas. é de extrema importância para a Companhia. É a oportunidade de discutir e votar as matérias trazidas à deliberação, diante das informações divulgadas para uma tomada de decisão consciente.

O Departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes a este Manual.

Marcos Bosi Ferraz
Presidente do Conselho de Administração

Carlos Marinelli
Presidente do Grupo Fleury

Esclarecimentos e orientações

A Administração da Companhia convida os Acionistas do Fleury a participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada em primeira convocação na seguinte data, local e horário:

Data: 29 de abril de 2019

Local: Avenida General Valdomiro de Lima, 508,
Jabaquara, São Paulo/SP

Horário: 14:00h

Serão examinadas, discutidas e votadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018;
- (ii) Ratificar as distribuições antecipadas de dividendos e juros sobre o capital próprio aos Acionistas;
- (iii) Deliberar sobre a proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos;
- (iv) Definir o número de membros que comporá o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021;
- (v) Decidir se os candidatos para o cargo de membros do Conselho de Administração são independentes;
- (vi) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; e
- (vii) Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2019; e

A proposta do item (i) acima tem o intuito de apresentar aos Acionistas uma visão geral dos resultados no exercício social de 2018. As contas dos administradores são instrumentalizadas por meio do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras, que foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Fleury em 27 de fevereiro de 2019. As demonstrações financeiras foram auditadas e obtiveram parecer sem ressalvas dos auditores independentes da Companhia, KPMG Auditores Independentes.

Os documentos a serem submetidos à aprovação dos Acionistas serão publicados nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 29 de março de 2019, e encontram-se disponíveis na sede da Companhia, da CVM e da B3, bem como no site do Fleury (www.fleury.com.br/ri).

O Conselho de Administração do Fleury recomenda aos seus Acionistas que examinem detidamente os documentos colocados à disposição pela Administração, a fim de deliberarem acerca das demonstrações financeiras da Companhia e, caso concordem, aprovem as referidas contas e demonstrações financeiras.

O item (iv) tem como objetivo determinar a quantidade de membros que comporá o Conselho de Administração que terá mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício a ser encerrado em 31/12/2020.

O item (v) tem como objetivo decidir se os candidatos ao Conselho de Administração podem ser considerados conselheiros independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

O item (vi) tem como objetivo nomear os novos membros do Conselho de Administração em razão do término do mandato dos atuais membros.

Por fim, o item (vii) visa a estipular um valor global de remuneração para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, de acordo com o artigo 152 da Lei das S.A.

Antes de ser instalada a Assembleia, os Acionistas assinarão o Livro de Presença.

Para que a Assembleia Geral Ordinária seja instalada em primeira convocação, será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia.

Caso esse quórum legal não seja atingido, a Companhia irá publicar novo Edital de Convocação anunciando uma nova data para a realização da Assembleia Geral Ordinária em segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral Ordinária em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Verificado o quórum, a Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento do Presidente, será instalada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por Acionista escolhido por maioria de votos dos presentes.

Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia. Considerando as matérias estabelecidas na ordem do dia, as deliberações da AGO serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Participação na Assembleia Geral Ordinária

Os Acionistas do Fleury poderão participar da Assembleia pessoalmente ou por procuradores devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126 da Lei das S.A.

A Companhia exige reconhecimento de firma nos documentos apresentados, e os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, inclusive para aceitação do boletim de voto a distância.

Para comprovar a identidade dos Acionistas, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, em via original, cópia autenticada ou digitalização da via original:

- **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
- **Para pessoas jurídicas:** último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.
- **Para fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

Além disso, o Acionista deverá apresentar um comprovante de titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante.

Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembleia, solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes para a representação na Assembleia, o comprovante de titularidade das ações e eventual declaração de voto, a critério do Acionista, sejam depositados na sede da Companhia, na Av. General Valdomiro de Lima, 508, Jabaquara, São Paulo-SP, CEP 04344-903, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização da Assembleia. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail ri@grupofleury.com.br.

Pede-se aos Acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia, de forma que possam ser conferidos os documentos necessários à sua participação.

Participação Via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas participem da AGO mediante o preenchimento e entrega do Boletim de Voto a Distância, disponibilizado pela Companhia, nesta data, no seu site de Relações com Investidores (www.fleury.com.br/ri), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

Dessa forma, os Acionistas poderão, a partir desta data, preencher e enviar o boletim de voto a distância, a seu critério: (i) diretamente à Companhia; ou (ii) por instruções de preenchimento

transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância deverá ser recebido até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até às 23h59min do dia 22/04/2019

Caso o Acionista opte por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para os endereços abaixo:

(i) via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à assembleia geral em questão devidamente preenchido, rubricado e assinado;

(ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia nos termos do art. 35 da Lei nº 6.404/76, para fins de comprovar sua qualidade de acionista (a Companhia dispensará a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e

(iii) cópia autenticada ou digitalização da via original do documento de identificação do Acionista, observados os documentos elencados que serão aceitos pela Companhia para fins de identificação do Acionista.

Conforme dispõe o art. 21-B da Instrução CVM nº 481/09, os boletins e documentos acima devem ser recebidos pela Companhia até 7 dias antes da data da assembleia. Aqueles recebidos após esta data serão desconsiderados.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, preferencialmente para o endereço eletrônico: ri@grupofleury.com.br.

Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à sede da Companhia, na Av. General Valdomiro de Lima, 508, Jabaquara, São Paulo-SP, CEP 04344-903, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Conforme dispõe o art. 21-U da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia comunicará ao acionista, no prazo de 3 dias contados do recebimento do boletim de voto, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e os procedimentos e prazos para eventual retificação e reenvio, caso necessário.

Durante o prazo de votação a distância, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da AGO.

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas.

Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto a Distância entregues por prestadores de serviços diferentes.

A Companhia esclarece ainda que, desde que o respectivo boletim de voto a distância seja considerado válido pela Companhia, o Acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A.

A instrução de voto proveniente de um mesmo acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido boletim de voto a distância recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da Assembleia, instruções de voto a distância de acionistas ou representantes de acionistas que, comparecendo fisicamente à AGO, solicitarem exercer o voto presencialmente.

Conflito de interesses.

Assim como previsto nas normativas internas dos órgãos de administração e fiscalização da Companhia, os Acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da Assembleia Geral ou que tenham sua independência comprometida, deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os Acionistas presentes que tiverem ciência de conflito de interesse de outro acionista deverão manifestar-se.

Caso o Acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da Assembleia Geral deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

Edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária

FLEURY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 60.840.055/0001-31
NIRE 35.300.197.534

Ficam os senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **29 de abril de 2019, às 14:00h**, na sede da Companhia, na Avenida General Valdomiro de Lima, 508, Jabaquara, Cidade de São Paulo/SP, CEP 04344-903, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- (viii) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018;
- (ix) Ratificar as distribuições antecipadas de dividendos e juros sobre o capital próprio aos Acionistas;
- (x) Deliberar sobre a proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos;
- (xi) Definir o número de membros que comporá o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021;
- (xii) Decidir se os candidatos para o cargo de membros do Conselho de Administração são independentes;
- (xiii) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; e
- (xiv) Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2019; e

Informações Gerais:

Documentos à disposição dos Acionistas: A Companhia informa que o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018 e o parecer dos auditores independentes foram disponibilizados em 27/02/2019 e foram publicados em 28/02/2019 nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia.

Os documentos e informações referidos no parágrafo acima, bem como o Manual de Participação na Assembleia Geral e demais previstos na Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.fleury.com.br/ri), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

Participação na Assembleia: Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, o acionista deve observar o seguinte:

Comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade e a titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante.

O acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 01 (um) ano.

Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembleia, solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes para a representação na Assembleia a que se refere este edital de convocação, o comprovante de titularidade das ações e eventual declaração de voto, a critério do acionista, sejam depositados na sede da Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização da Assembleia. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail ri@grupofleury.com.br.

Nos termos da Instrução da CVM nº 481/09, conforme alterada, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que os acionistas participem da AGO mediante o preenchimento e a entrega dos boletins de voto a distância aos agentes de custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária da Companhia divulgado nesta mesma data e disponível aos senhores Acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.fleury.com.br/ri), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

Voto Múltiplo: Nos termos do Art. 3º da Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) devendo essa faculdade ser exercida pelos senhores Acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Marcos Bosi Ferraz
Presidente do Conselho de Administração

Textos explicativos das matérias a serem deliberadas na AGO

Todos os documentos relativos à Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária estão à disposição dos acionistas na sede social do Fleury, na sua página na internet (www.fleury.com.br/ri), e nas páginas da CVM e da B3.

Para ajudá-lo a tomar uma decisão sobre as matérias elencadas no Edital de Convocação da AGO, recomendamos a leitura atenta da Proposta da Administração, arquivada no sistema Empresas.net da CVM (www.cvm.gov.br) e na página de Relações com Investidores da Companhia (www.fleury.com.br/ri).

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia da AGO poderão ser dirimidos ou obtidos por meio de contato com o Departamento de Relações com Investidores, através do e-mail ri@grupofleury.com.br.